



PROJETO DE LEI Nº 031 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, para a realização da Expo Getúlio Vargas – Feira Setorial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 89.107.775/0001-74, para a realização de Feira Setorial denominada Expo Getúlio Vargas, a qual englobará a 5ª Mostra da Construção, 3ª Moda Show, 3º Feirão do Automóvel, 2º Espaço Agro e Pavilhão da Agricultura Familiar, além de shows, atrações culturais e praça de alimentação.

Art. 2º Como prestação do Município de Getúlio Vargas, o mesmo repassará à Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS a importância total de R\$ 350.000,00 (trezentos e duzentos mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º A Feira Setorial se realizará no período de 10 a 13 de outubro de 2024, e sua execução observará as disposições do Termo de Fomento e diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,.....



Projeto de Lei nº 031/2024 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 02 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 89.107.775/0001-74, para a realização de Feira Setorial denominada Expo Getúlio Vargas, a qual englobará a 5ª Mostra da Construção, 3ª Moda Show, 3º Feirão do Automóvel, 2º Espaço Agro e Pavilhão da Agricultura Familiar, além de shows, atrações culturais e praça de alimentação, objetivando incentivar todos os setores, através da geração de novos negócios e oportunidades para o município.

A realização da parceria visa a criação de melhores condições ao crescimento econômico e geração de emprego, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Também está caracterizada a inviabilidade de competição, entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, aplicando-se assim a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que prevê a inexigibilidade quanto ao chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
AQUILES PESSOA DA SILVA
Câmara de Vereadores
Nesta